



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

LEI Nº 439/90, DE 26 DE ABRIL DE 1.990.

Dispõe sobre a construção de quadras de esporte e dá outras providências:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu PRIMEIRO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir na Praça Ruy Barbosa, em frente ao Colégio Paroquial São Vicente Ferrer. 01 (uma) quadra poliesportiva (tenis para dupla e simples, volei e futebol de salão), em cimento liso. 01 (uma) quadra para volei de areia;

Parágrafo Único - Cada quadra contará com uma arquibancada com 18 mts (dezoito metros) de extensão, toda a área terá proteção de muros simples ou alambrado, com as alturas variando de 1,20 (um e vinte) a 3,00 (três metros) e receberá iluminação de 02 (dois) refletores com 04 (quatro) lâmpadas de mercúrio de 400 watts cada, e altura de 10 (dez) metros, com aumento de área verde de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a construção da obra, ficará igualmente autorizado o Chefe do Executivo, a abrir os créditos especiais e suplementares necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de Maio de 1.990.

*Sebastião Arrújo Ferreira*

SEBASTIÃO ARRÚJO FERREIRA

- 2º Secretário -

*Nemésio de Souza Parente*

NEMÉSIO DE SOUZA PARENTE -

- Presidente -

MANOEL MESSIAS DE FREITAS

- 1º Secretário -